



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

DECRETO Nº 36, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Acrescenta o Parágrafo Único no artigo 3º do Decreto 35, de 09 de março de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no art. 3º do Decreto 35 de 09 de março de 2021, com a seguinte redação:

...

Art. 3º. Fica autorizado, inclusive nos fins de semana, o consumo nos estabelecimentos cujas atividades sejam a produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, obedecidas as regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel e luvas plásticas, limitada ao atendimento a 30% (trinta por cento) de sua capacidade normal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no *caput* poderão funcionar, em todas as modalidades, inclusive *delivery*, retirada e consumo local, até as 23h00min, horário em que todas as suas atividades deverão já estar encerradas.

...

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 35, de 09 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 10 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal


Antônio Iargas
Secretário de Administração e Finanças

Gabinete do Prefeito

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br